

TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Solicito que seja feito a aquisição de redes de proteção para o Campo de Futebol do Bairro Brasília, conforme especificações e quantidades constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

CONSIDERANDO que o Campo do Bairro, não possui rede de Proteção, onde constantemente as Bolas acabam saindo da mesma, pois a altura é baixa;

CONSIDERANDO que o Campo do Bairro Brasília fica localizada numa região onde tem muitas residências próximas, e com isso as bolas muitas vezes atingem as casas e até mesmo carros estacionados;

CONSIDERANDO que para a realização de atividades por crianças, jovens e adultos as Redes de Proteção torna-se indispensável, tornando o local mais seguro, confiável e acessível a todos que tenham intenção de realizar atividades esportivas e recreativas;

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	Metro	720m ²	REDE PROTEÇÃO M.10 Confeccionada em fio de polietileno trançado, com espessura de 2,5mm. Tratamento contra raio ultra violeta. 100% virgem, de alta densidade. Cor: verde, amarelo, azul, preto e branco. Medidas: 30,00 x 24,00 (1x)
2	Metro	720m ²	REDE PROTEÇÃO M.14 Confeccionada em fio de polietileno trançado, com espessura de 2,5mm. Tratamento contra raio ultra violeta. 100% virgem, de alta densidade. Cor: verde, amarelo, azul, preto e branco. Medidas: 35,00 x 2,00 (1x)

4. Pagamento

Os pagamentos serão efetuados parceladamente através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até (5) Cinco dias corridos após a entrega da Nota Fiscal.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATANTE e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela Contratada.

A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos Materiais, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, por intermédio de servidor designado para recebimento dos produtos.

O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.

Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

As despesas decorrentes desta licitação estão previstas e indicadas no processo, pela área competente.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de (03) dias úteis, a partir da emissão da O.F (Ordem de Fornecimento).

LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Vicente Nunes de Resende, nº 225, Bairro: Centro – Cidade: Sarzedo MG, Segunda à Sexta das 08:30 horas às 16:30 horas, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e turismo.

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Responsável pelo Recebimento: Vanilce, Benites Telefones: (31)35776751 ou pelo e-mail: esporte@sarzedo.mg.gov.br

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Vigências de 1 meses.

8. Das Sanções Administrativas

O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, execução insatisfatória ou outras falhas caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

advertência por escrito;

multa, conforme limites:

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de recusa do contratado em reparar as irregularidades detectadas no fornecimento do objeto;

20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações exigidas.

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:

não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento previsto em contrato ou instrumento equivalente;

retardamento imotivado de fornecimento do objeto ou de suas parcelas;

paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Ibirité;

entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

fornecimento de produtos de baixa qualidade;

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ibirité.

8. DA FISCALIZAÇÃO

fiscalização da execução será exercida por agente do ADJUDICANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do contrato, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATANTE e neste instrumento.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATANTE por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

O adjudicante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, caso o mesmo afaste-se das especificações da ata e da proposta da CONTRATANTE.

**9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

- Garantir a boa qualidade dos objetos.
- Fornecer os objetos de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.
- Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o contratante.
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata.

10. MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:

- Fiscalizar a execução da ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratante pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Comunicar à contratante qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- Notificar, por escrito, a contratante da aplicação de qualquer sanção;
- Efetuar o pagamento a contratante no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

Fica indicado como responsável pela fiscalização do referido contrato, o servidor abaixo relacionado:

Nome: Benites Ribeiro Pereira Junior
Cargo: Direção e Assessoramento
CPF: 04913678647
Matrícula: 11216

Fica indicado como responsável pelo Gestor do referido contrato, a servidora abaixo relacionado:

Nome: Vanilce de Oliveira Freitas
Cargo: Direção e Assessoramento
Matrícula: 9863


Secretário de Esportes, lazer, Cultura e Turismo
Marcelo Araújo Guimarães